



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. Nº Lei nº 1.003, de 02 de dezembro de 1986

Dispõe sobre autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de cz\$500.000,00(Quinhentos mil cruzados, suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

2	EXECUTIVO		
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
	<u>Pessoal</u>		
24.08421882.09-3111	Pessoal Civil	cz\$	10.000,00
24.08424272.10-3111	Pessoal Civil	cz\$	5.000,00
24.08421882.09-3120	Material de Consumo	cz\$	50.000,00
24.08424272.10-3120	Material de Consumo	cz\$	50.000,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
	<u>INVESTIMENTOS</u>		
24.08421882.03-4110	Obras e Instalações	cz\$	200.000,00
2.5	SAÚDE		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
	<u>Pessoal</u>		
25.13754282.15-3111	Pessoal Civil	cz\$	10.000,00
	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>		
	<u>INVESTIMENTOS</u>		
25.13754282.15-4120	Equipamentos e Material Permanente	cz\$	50.000,00
2.6	SERVIÇOS URBANOS E OBRAS		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
26.13764472.23-3120	Material de Consumo	cz\$	50.000,00
2.7	SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
	<u>Pessoal</u>		
27.16885342.24-3111	Pessoal Civil	cz\$	50.000,00
	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
27.16885342.24-3132	Outros Serviços e Encargos	cz\$	20.000,00
2.8	DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO		
	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>		
	<u>Serviços de Terceiros e Encargos</u>		
28.03070212.25-3132	Outros Serviços e Encargos	cz\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OR. N.º

- continuação -

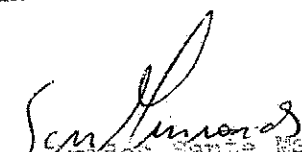
Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1986


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito Santo Maracajá
Lançador